PROCESSO ADMINISTRATIVO 0054 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00013202604290001O4

Unidade responsável
Secretaria da Fazenda
Prefeitura Municipal de Cascavel

Data
04/05/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade suprir a demanda contínua de gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante a aquisição de recargas e botijões, para atender às necessidades operacionais das diversas secretarias do Município de Cascavel/CE, com destaque para o consumo direto no âmbito de cada secretaria, garantindo o seu pleno funcionamento administrativo e operacional.

O GLP constitui insumo essencial para a manutenção das atividades internas das secretarias, sendo utilizado, principalmente, em cozinhas de apoio, preparo de refeições, aquecimento de água e outras demandas cotidianas indispensáveis ao regular desempenho das rotinas administrativas. Além disso, também é empregado em unidades vinculadas, como escolas, creches, unidades de saúde e equipamentos sociais, conforme a necessidade de cada órgão.

Ressalta-se que a indisponibilidade desse insumo pode comprometer diretamente o funcionamento básico das secretarias, ocasionando interrupções nas atividades administrativas e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de GLP, garantindo condições adequadas para o funcionamento das secretarias municipais, bem como para a execução de suas atividades finalísticas. Ademais, a aquisição planejada contribui para a racionalização

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 1/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

dos gastos públicos, promovendo maior economicidade, organização e controle no uso dos recursos.

Conclui-se que a aquisição e recarga de botijões de GLP é imprescindível para mitigar os impactos adversos da insuficiência de recursos e atender às demandas institucionais, garantindo as condições operacionais adequadas para as diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE. Esta contratação é necessária para solucionar o problema de carência identificado e para garantir que os objetivos institucionais sejam plenamente realizados, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, referenciando seu arcabouço legal nos arts. 5º, 6º, 11, e art. 18 §2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Fazenda	Neyla Savia Rocha Silva Rabelo
Fundo Municipal de Assistencia Social	José Jeová Ferreira Junior
Secretaria de Assistencia Social	José Jeová Ferreira Junior
Fundo Municipal de Saude	Marcus Vinicius Uchoa Gama
Secretaria da Controladoria Geral	Sámia Falcão de Sousa Lemos
Secretaria Infraestrutura	Carla Luiza dos Santos Fabricio
Secretaria de Cultura	Jane Maria Do Nascimento Oliveira
Secrestaria de Planejamento e Admin.	Géssica Hellen Rebouças Costa
Gabinete do Prefeito	Aldeiza Santana Xavier
Secretaria de Obras	Perla Cristina Barata Brito Gonçalves
Fundo Municipal de Educacao	Vitor da Silva Oliveira
Sec.Agricultura, Pesca e Defesa Civil	Francisco Jeferson Da Silva Castro
Fundo de Educacao Basica - FUNDEB	Vitor da Silva Oliveira
Secretaria de Des. Economico e Turismo	Emanuelle Silva Marques
Secretaria de Meio Ambiente	Nazareno Almeida Gomes
Sec. Mun. Seguranca Publica e Cidadania	Arthur Ferreira Fonseca Vale
Secretaria de Trânsito e Transporte	Carlos Augusto Silva Junior

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE identificaram a necessidade de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 2/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0056 ASSINADO ELETRONICAMENTE

garantir o fornecimento ininterrupto de gás liquefeito de petróleo (GLP), por meio da aquisição de recargas e botijões, para suas operações diárias, com destaque para o consumo direto em suas dependências, assegurando o pleno funcionamento administrativo e operacional de cada órgão. Esta demanda é fundamental para a manutenção das atividades internas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Para atender a esta necessidade, os padrões de qualidade e desempenho do GLP a ser adquirido devem obedecer às normas técnicas nacionais, assegurando segurança, eficiência e compatibilidade com as especificações dos equipamentos utilizados nas secretarias. Tais padrões são balizados pela norma NBR 8460 da ABNT, garantindo a segurança no armazenamento e uso dos botijões, prevenindo riscos como vazamentos e explosões, mediante a presença obrigatória de dispositivos de segurança. Essa definição atende aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo o adequado monitoramento da qualidade do objeto contratado.

Ressalta-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), evidenciando seu alinhamento ao planejamento institucional do Município e reforçando a compatibilidade da demanda com as ações previamente programadas pela Administração Pública, em observância ao princípio do planejamento.

Apesar de não ser possível a utilização de catálogo eletrônico de padronização, em razão das especificidades do objeto, a contratação deverá observar o princípio da competitividade, não havendo indicação de marcas ou modelos para os botijões e recargas, salvo em casos de justificativa técnica devidamente fundamentada. Tal medida visa evitar direcionamentos indevidos e assegurar a ampla participação de fornecedores.

Ademais, os itens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, devendo ser classificados conforme códigos CATMAT pertinentes, quando aplicável, ou em categorias equivalentes de controle administrativo. Os critérios de entrega e execução deverão priorizar a eficiência no fornecimento, garantindo regularidade no abastecimento e evitando custos administrativos desnecessários.

No que se refere à sustentabilidade, o processo deverá, sempre que possível, priorizar práticas que minimizem impactos ambientais, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto ao adequado manuseio e reutilização de botijões e à destinação correta de resíduos.

Dessa forma, os requisitos apresentados estão fundamentados na necessidade administrativa das diversas Secretarias Municipais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para as etapas subsequentes do planejamento da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 3/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para planejar adequadamente a contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta abordagem visa prevenir práticas antieconômicas, garantindo que a solução contratual esteja em consonância com os princípios dos arts. 5º e 11, de maneira sistemática e imparcial.

Na determinação da natureza do objeto, constatou-se que se trata de aquisição de bens consumíveis, especificamente a aquisição e recarga de botijões de gás (GLP) para as Diversas Secretarias do município de Cascavel, CE.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a fornecedores, com variação de preços e condições sem a menção direta a empresas específicas. Foi observada uma faixa de preços variando conforme a proximidade dos fornecedores e capacidade de entrega. As semelhanças e variações em contratos anteriores de outros órgãos alimentaram a análise, revelando uso de sistemas de registro de preços e aquisição direta. Fontes como o Painel de Preços e sites especializados foram consultados, identificando-se algumas inovações no mercado de gás, como opções de logística sustentável.

A análise comparativa das alternativas mostrou variação entre fornecedores e modelos de aquisição. As opções incluíram aquisição direta de novos botijões de GLP, locação ou aderência a atas de registro de preços existentes. Considerou-se a economicidade, inovação em logística, e viabilidade técnica das novas tecnologias identificadas no mercado.

Foi justificada como mais vantajosa a alternativa de aquisição direta com fornecedores que oferecem condições favoráveis em preço e logística. Essa escolha se baseou na economicidade e eficiência operacional, uma vez que a alternativa proporciona continuidade de fornecimento, facilidade de manutenção, além de compatibilidade com os 'Resultados Pretendidos'.

Recomenda-se prosseguir com a abordagem de aquisição direta de botijões de GLP para assegurar transparência e competitividade, sem que se antecipe a modalidade de licitação, observando os princípios previstos na Legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de aquisição e recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as Diversas Secretarias do município de Cascavel/CE. O objeto contempla a aquisição de botijões de GLP com capacidade de 13 kg, fabricados segundo a norma NBR 8460 da Associação Brasileira de Normas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 4/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

Técnicas, e recargas do gás de cozinha, consistindo em uma mistura gasosa de hidrocarbonetos obtida de gás natural ou do processo de refino de petróleo cru.

O fornecimento dos botijões de GLP será acompanhado de dispositivo de segurança, que libera o GLP em caso de aumento da pressão interna, assegurando proteção contra explosões. A realização do fornecimento e recarga deverá seguir requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pela legislação pertinente, garantindo a regularidade do abastecimento e a integridade das instalações.

Baseado nos dados do levantamento de mercado, evidenciou-se a viabilidade da solução dentro da realidade econômica e operacional, sendo a contratação mais adequada para garantir uma resposta satisfatória à demanda da Administração. A escolha por aquisições via pregão eletrônico, divididas por itens, possibilita maior competitividade entre fornecedores, assegurando preços vantajosos e padrões de qualidade exigidos. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/2021, sendo uma alternativa técnica e operacionalmente adequada conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 (treze) quilos	2.286,000	Unidade
2	RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 (treze) quilos	752,000	Unidade
3	BOTIJÃO GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) gás de cozinha com capacidade para 13Kg de GLP.	197,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 (treze) quilos	2.286,000	Unidade	132,67	303.283,62
2	RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 (treze) quilos	752,000	Unidade	132,67	99.767,84
3	BOTIJÃO GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) gás de cozinha com capacidade para 13Kg de GLP.	197,000	Unidade	288,69	56.871,93

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 459.923,39 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 5/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0059 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No contexto do planejamento de compras públicas, conforme estabelecido no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação é uma estratégia que visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º. No caso presente, a análise mostra que a divisão por itens, lotes ou etapas da contratação para aquisição e recarga de botijões de gás GLP é tecnicamente possível, desde que sejam considerados os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto contratual, envolvendo a aquisição de botijões e recarga de GLP, encontra respaldo na diversidade do mercado fornecedor. Este disponibiliza empresas especializadas em fornecimentos distintos, seja em botijões ou recarga. Portanto, o parcelamento poderia promover uma competitividade aumentada, com requisitos de qualificação proporcionais, além de facilitar o aproveitamento logístico do mercado local, como evidenciado na pesquisa de mercado e nas demandas setoriais levantadas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral do contrato manifesta-se como uma alternativa potencialmente mais vantajosa, de acordo com o previsto no art. 40, §3º. Tal abordagem pode cristalizar economias de escala, garantir uma gestão contratual eficiente e preservar a integridade funcional de um sistema único e integrado. A consolidação do objeto pode ainda reduzir riscos à integridade técnica e responsabilidade contratual, especialmente em serviços ou bens que requeiram compatibilidade técnica e padrão estabelecido.

A escolha entre parcelamento ou execução consolidada impacta diretamente a gestão e a fiscalização do contrato. A centralização do contrato simplifica os processos de controle e preserva uma linha clara de responsabilidades técnicas, enquanto o parcelamento potencialmente melhora o monitoramento de entregas descentralizadas, embora aumente a complexidade administrativa. Assim, considera-se a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º no momento de decisão.

Conclui-se que, levando em conta os dados analisados e as necessidades administrativas, a execução integral do contrato é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão é alinhada aos resultados pretendidos pela 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade, conforme os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11, e respeitando os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 6/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

A presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e administrativo desta Municipalidade.

Ressalta-se que a referida demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), o que evidencia sua compatibilidade com as ações previamente planejadas pela Administração Pública e reforça o compromisso institucional com a organização, previsibilidade e eficiência na gestão das contratações públicas.

O alinhamento ao PCA demonstra que a necessidade de aquisição do GLP foi identificada e programada com base nas demandas recorrentes das secretarias municipais, especialmente para consumo próprio e manutenção das atividades administrativas e operacionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a inclusão da contratação no planejamento anual contribui para a racionalização dos processos administrativos, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a redução de contratações emergenciais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a presente contratação está plenamente integrada ao planejamento institucional do Município de Cascavel/CE, atendendo às diretrizes estabelecidas no PCA e garantindo maior organização, controle e previsibilidade na gestão das contratações públicas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de aquisição e recarga de botijões de gás (GLP), conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e fundamentado na base legal dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, incluem uma significativa economicidade e a otimização dos recursos institucionais das Diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE. Através de uma análise minuciosa do mercado e da solução escolhida, espera-se alcançar uma redução nos custos operacionais associados ao fornecimento contínuo de GLP, devido à negociação de melhores preços unitários e ganhos de escala. Isso contribuirá para o uso eficiente dos recursos financeiros, como requerido no art. 6º, inciso XXIII, ao servir de fundamentação para o termo de referência.

Adicionalmente, a contratação visa promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos pela redução de tarefas repetitivas e pela potencial capacitação dos funcionários envolvidos no curso do contrato. Os recursos materiais serão otimizados minimizando o desperdício associado ao armazenamento e à distribuição dos botijões, alinhando-se ao princípio da competitividade conforme art. 11. A implementação de

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 7/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá o monitoramento dos resultados através de indicadores quantificáveis, como a redução percentual dos custos ou horas de trabalho, evidenciando assim os ganhos almejados.

Esses resultados pretendidos fortalecerão a justificativa para o dispêndio público, promovendo a eficiência e o uso otimizado dos recursos, ao mesmo tempo que atenderão aos objetivos institucionais, conforme alinhado ao art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda apresente obstáculos à estimação precisa de alguns resultados, incluir-se-á justificativa técnica fundamentada, garantindo a adequação e a razoabilidade da contratação ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a formalização do contrato para aquisição de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), deverão ser adotadas as seguintes providências, com vistas a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE:

- Verificação das condições de habilitação e manutenção dos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do contrato;
- Acompanhamento e fiscalização do fornecimento, garantindo que as recargas e botijões de GLP atendam às normas técnicas vigentes (ex.: NBR 8460 da ABNT), bem como às especificações estabelecidas no termo de referência;
- Conferência, no ato da entrega, das condições de segurança dos botijões, incluindo lacres, validade, integridade física e presença de dispositivos de segurança;
- Registro e controle do consumo por secretaria, visando melhor gestão dos quantitativos e planejamento de futuras contratações;
- Atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, após a devida verificação da conformidade do fornecimento;
- Adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento contratual, incluindo notificações, aplicação de sanções e demais providências cabíveis;
- Garantia do fluxo adequado para pagamento, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- Monitoramento contínuo da execução contratual, com vistas à avaliação da qualidade do fornecimento e identificação de eventuais necessidades de ajustes;
- Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento, subsidiando a tomada de decisão e a transparência na gestão contratual.

Dessa forma, a adoção das providências acima descritas é essencial para assegurar a adequada execução contratual, garantindo que o fornecimento de recargas e botijões de GLP ocorra de forma contínua, segura e eficiente. O acompanhamento sistemático e a atuação diligente dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato contribuem para a prevenção de falhas, o cumprimento das obrigações pactuadas e a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 8/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Assim, busca-se assegurar o pleno atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, bem como a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A definição da modalidade de contratação deve observar a natureza do objeto, o padrão de consumo e as necessidades operacionais da Administração, de forma a garantir a solução mais eficiente e vantajosa ao interesse público. Nesse sentido, para a presente contratação de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, avalia-se a pertinência da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as características específicas da demanda.

- Previsibilidade da demanda: O consumo de GLP pelas diversas Secretarias é contínuo e historicamente previsível, permitindo planejamento e contratação direta sem necessidade de formação de ata de registro de preços.
- Natureza do objeto: Trata-se de item de uso recorrente e essencial ao funcionamento administrativo (consumo próprio), o que favorece contratação direta e imediata conforme a necessidade de cada unidade.
- Eficiência administrativa: A adoção do SRP implicaria maior complexidade na gestão contratual, incluindo controle de atas, saldos e vigências, o que poderia reduzir a agilidade no atendimento das demandas.
- Agilidade no fornecimento: A contratação direta permite respostas mais rápidas às necessidades das secretarias, evitando eventuais atrasos decorrentes de procedimentos vinculados ao gerenciamento de ata.
- Planejamento do consumo: As secretarias possuem condições de estimar o consumo com base no histórico de utilização, reduzindo a necessidade de um mecanismo voltado a demandas incertas ou altamente variáveis.
- Adequação ao interesse público: O modelo de contratação escolhido mostra-se mais eficiente e econômico, garantindo a continuidade do fornecimento sem burocratização desnecessária.
- Evita sobrecarga administrativa: O SRP poderia demandar maior esforço operacional para gestão e fiscalização de múltiplas autorizações de fornecimento, aumentando custos indiretos de administração do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada ao caso concreto, considerando a natureza do objeto e as necessidades operacionais das Secretarias do Município de Cascavel/CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 9/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0063 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para aquisição e recarga de botijão de gás (GLP) para as Diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE foi analisada à luz dos dispositivos legais pertinentes, especialmente os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', a demanda apresenta um grau de simplicidade que, a princípio, não requer a composição de capacidades técnicas múltiplas ou especialidades diferenciadas. Assim, itens como a recarga e a aquisição de botijões de GLP não apresentam complexidade técnica elevada, nem requerem integração de múltiplas especialidades, o que poderia justificar a formação de consórcios. Os arts. 5º e 15 preveem a participação consorciada como admissível, entretanto, apenas se esta proporcionar uma efetiva vantagem em termos operacionais ou financeiros.

Neste caso específico, a gestão e fiscalização contratual poderiam se tornar onerosas e complexas com a participação de consórcios, ao contrário de um único fornecedor que poderia trazer maior simplicidade administrativa e financeira, acolhendo os princípios de eficiência e economicidade conforme delineado no art. 5º. Além disso, a natureza do objeto de fornecimento contínuo não adiciona valor significativo com a formação de consórcios. A decisão sobre vedar a participação de consórcios toma por base, portanto, o impacto potencial na economia de escala e a garantia de isonomia entre licitantes, resguardando a segurança jurídica e o interesse público, como previsto no art. 5º. A análise conduz à conclusão de que a vedação é mais **adequada** no presente contexto, garantindo alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', promovendo um procedimento licitatório mais eficiente e economicamente viável, como esperado na execução do contrato sob a ótica das disposições da Lei nº 14.133.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da aquisição de botijão e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) atenda plenamente às necessidades das Diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE. Essa abordagem permite à Administração otimizar recursos, evitar sobreposições e harmonizar a execução de contratos. As contratações correlatas são entendidas como aquelas que envolvem objetos semelhantes ou complementares, enquanto as interdependentes são aquelas cuja execução depende ou influencia a solução proposta. Assim, assegurar esse alinhamento estratégico está em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de promover padronização e aproveitar economia de escala, conforme art. 40, inciso V da mesma lei.

Ao avaliar a possibilidade de contratações correlatas, não foram encontradas outras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 10/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0064 ASSINADO ELETRONICAMENTE

aquisições ou serviços de fornecimento de GLP em andamento ou planejados que impactem diretamente esta solução. Nesta avaliação, considerou-se a capacidade atual de fornecimento de GLP e as exigências técnicas especificadas na seção "Descrição dos Requisitos da Contratação". A análise indicou que não há necessidade de substituição ou ajuste de contratos existentes, já que não foram identificadas superposições operacionais ou disponibilidade futura prevista que tragam impacto à logística atual. Ademais, os prazos e as quantidades especificadas no presente processo não dependem de infraestrutura prévia que não tenha sido já considerada nas providências a serem adotadas.

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação proposta é independente e não sofre influência de outras contratações correlatas ou interdependentes dentro do escopo dos insumos e serviços considerados. Toda a estrutura de fornecimento atual foi desenvolvida de forma a garantir a continuidade e eficiência no atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE. Não se identificou a necessidade de ajustes significativos nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação até o presente momento. Como próximo passo, recomenda-se seguir com as providências descritas na seção "Providências a Serem Adotadas", contemplando o detalhamento técnico necessário para o termo de referência e edital conforme adiantado nas etapas do Estudo Técnico Preliminar.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) pelas diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, embora essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser devidamente identificados e mitigados, de forma a garantir a sustentabilidade da contratação e o uso responsável dos recursos públicos.

- Emissão de gases durante o consumo do GLP
 O uso do GLP na combustão para preparo de alimentos e aquecimento pode gerar emissão de gases de efeito estufa, ainda que em menor escala quando comparado a outros combustíveis fósseis.
 Medidas mitigadoras:
 - Incentivo ao uso racional do combustível, evitando desperdícios;
 - Manutenção periódica dos equipamentos para garantir combustão eficiente;
 - Substituição gradual de equipamentos antigos por modelos mais eficientes energeticamente.
- Risco de vazamentos de gás durante armazenamento ou manuseio
 O armazenamento inadequado ou manuseio incorreto dos botijões pode ocasionar vazamentos, com potencial impacto ambiental e riscos à segurança.
 Medidas mitigadoras:
 - Armazenamento em locais ventilados, adequados e conforme normas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 11/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

técnicas da ABNT;
 - Treinamento de servidores para manuseio seguro dos botijões;
 - Inspeção periódica dos recipientes e conexões;
 - Utilização apenas de botijões dentro do prazo de validade e em boas condições de uso.
- Geração de resíduos sólidos (botijões danificados ou inservíveis)
 Embora os botijões sejam retornáveis, podem ocorrer danos que inviabilizem sua reutilização, gerando resíduos metálicos.
 Medidas mitigadoras:
 - Devolução obrigatória dos botijões vazios ao fornecedor para reaproveitamento;
 - Destinação adequada de recipientes inutilizados conforme normas ambientais;
 - Controle rigoroso do ciclo de uso e devolução dos vasilhames.
- Risco de acidentes com impacto ambiental indireto (vazamentos ou incêndios)
 Acidentes envolvendo GLP podem ocasionar danos ao meio ambiente local, como contaminação e poluição atmosférica.
 Medidas mitigadoras:
 - Cumprimento rigoroso das normas de segurança na instalação e uso;
 - Implantação de protocolos de emergência e combate a incêndios;
 - Fiscalização contínua das condições de armazenamento e uso do produto.

Dessa forma, embora a contratação envolva impactos ambientais inerentes ao uso de combustível fóssil, tais efeitos podem ser significativamente reduzidos por meio da adoção de boas práticas de gestão, cumprimento das normas técnicas vigentes e implementação de medidas preventivas e corretivas, assegurando a sustentabilidade da contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, mostra-se tecnicamente viável, adequada e plenamente justificada sob os aspectos administrativo, operacional e legal.

A necessidade da contratação está devidamente caracterizada pela essencialidade do GLP para o funcionamento contínuo das atividades internas das secretarias, especialmente para consumo próprio e apoio às rotinas administrativas e operacionais, sendo insumo indispensável à manutenção de serviços públicos básicos.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), o que reforça seu alinhamento ao planejamento institucional do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 12/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1909705539/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0066 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Município e demonstra a compatibilidade da demanda com as ações programadas pela Administração Pública, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Quanto à modelagem da contratação, conclui-se que não é recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a previsibilidade da demanda, a necessidade de fornecimento contínuo e a maior eficiência de um modelo de contratação direta ou sob demanda, o que melhor atende ao interesse público e à regularidade das atividades administrativas.

No que se refere aos aspectos técnicos e normativos, o objeto deverá observar rigorosamente as normas da ABNT aplicáveis, especialmente quanto à segurança no armazenamento, transporte e utilização do GLP, garantindo eficiência operacional e mitigação de riscos.

Em relação aos impactos ambientais, embora existentes, estes são considerados mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de uso, armazenamento adequado, manutenção dos equipamentos e correta devolução dos botijões, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, sustentabilidade e interesse público, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada, constituindo a solução mais apropriada para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 13/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/190970553 9/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0067 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Cascavel / CE, 4 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Adriana Nascimento de Amorim
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Livia Kellly da Costa Carvalho
MEMBRO

assinado eletronicamente
Ana Cecilia Meneses Carvalho
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 190-970-5539 - Pág. 14/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/190970553 9/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/05/2026
AVANÇADA